

**LEI Nº 13.870, DE 16.01.07 (D.O. DE 07.02.07).**(Oriundo do Projeto de Lei nº 159/06 – Dep. Tânia Gurgel)

**Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Mondubim Sul – AMMS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Mondubim Sul – AMMS, situado na Rua Marquês de Abrantes nº 69, Bairro Mondubim, em Fortaleza-CE.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2007.

**Cid Ferreira Gomes**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**